

# Calendário de matrículas 2022/2023

## Pré-escolar e 1º Ciclo

(Despacho n.º 4209-A/2022 e Despacho normativo n.º 10-B/2021)

Todos os processos deverão ser realizados em:

<https://portaldasmatriculas.edu.gov.pt/pmat/#/portal/home>

### Período de matrículas:

- de 19 de abril a dia 16 de maio - matrícula no pré-escolar e no 1.º ano do 1.º ciclo do ensino básico; estas matrículas, **recebidas até 16 de maio de 2022**, serão imediatamente aceites **para efeitos de seriação**. Matrículas com entrada posterior a 16 de maio, serão sujeitas a seriação em momento posterior;
- de dia 9 de julho a dia 19 de julho, para os 2.º, 3.º e 4.º anos do ensino básico.

### Renovação de matrículas:

- O pedido de renovação de matrícula, feito pelo Encarregado de Educação, **só deve ser requerido quando haja lugar**:
  - ✓ a transferência de estabelecimento;
  - ✓ a transição de ciclo;
  - ✓ ou alteração de encarregado de educação.

Todas as restantes renovações *operam automaticamente* nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril, na sua redação atual no Despacho normativo n.º 10-B/2021.

**IMPORTANTE:** Esta renovação **não exclui a obrigatoriedade do Encarregado de Educação** do aluno manterem os seus dados pessoais atualizados junto do Agrupamento de Escolas Morgado de Mateus, de acordo com o ponto 8 do Art.º 9º do Despacho normativo n.º 10-B/2021, a saber:

“... 8 – Na renovação de matrícula, os estabelecimentos de educação e de ensino verificam: a) O NIF das crianças e alunos, no caso de o terem atribuído;  
b) O NSNS, o número de cartão de utente de saúde/beneficiário;  
c) A identificação da entidade e o número relativo ao subsistema de saúde, se aplicável;  
d) O NISS das crianças e alunos beneficiários da prestação social de abono de família que seja pago pela segurança social;  
e) Os dados relativos à composição do agregado familiar por último validados pela Autoridade Tributária, nos casos em que a matrícula se processa ao abrigo do previsto na sublinha iv) da alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º ou que se pretendam mobilizar como critérios de seriação as prioridades 3.ª do n.º 2 do artigo 10.º, 3.ª do n.º 1 do artigo 11.º e a 2.ª do n.º 1 do artigo 12.º”.

Vila Real, 21 de abril de 2022

O Diretor

---